



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação — Art. 75, inciso XV — Lei nº 14.133/2021

#### 1. Objeto

Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos profissionais destinados ao planejamento, organização, execução e realização de concurso público para provimento de cargo efetivo e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Votuporanga.

#### 2. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.”

A contratação de instituição especializada para realização de concurso público enquadra-se no conceito de desenvolvimento institucional, por tratar-se de atividade voltada à estruturação e aprimoramento da Administração Pública, mediante seleção de pessoal qualificado para provimento de cargos efetivos.

#### 3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A realização de concurso público constitui instrumento essencial para atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Votuporanga possui necessidade imediata de provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa, bem como formação de cadastro reserva para o cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Diretoria Administrativa.

A recomposição do quadro funcional é medida indispensável para:

- Garantir a segurança institucional do Poder Legislativo;
- Assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes de vacâncias ou afastamentos;
- Atender ao planejamento institucional de recursos humanos;
- Promover maior eficiência na gestão pública.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 4. Justificativa da Escolha da Dispensa de Licitação

A contratação de instituição especializada por meio de dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa pelos seguintes motivos:

### 4.1 Natureza Técnica Especializada

A realização de concurso público envolve atividades técnicas complexas, tais como:

- Elaboração de edital e regulamento;
- Desenvolvimento de provas por banca especializada;
- Logística de aplicação;
- Correção automatizada;
- Gestão de inscrições;
- Análise de recursos administrativos;
- Assessoria técnica e jurídica durante todas as etapas.

Tais atividades exigem expertise específica e estrutura própria que não estão disponíveis internamente na Câmara Municipal.

### 4.2 Enquadramento Legal

Instituições especializadas em concursos públicos, especialmente fundações ou entidades sem fins lucrativos voltadas ao ensino e desenvolvimento institucional, enquadram-se diretamente na hipótese prevista no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

### 4.3 Desenvolvimento Institucional

A seleção de servidores efetivos mediante concurso público constitui atividade típica de desenvolvimento institucional, pois promove:

- Modernização da estrutura administrativa;
- Profissionalização do quadro funcional;
- Melhoria da eficiência organizacional;
- Fortalecimento da governança pública.

### 4.4 Vantajosidade e Segurança Jurídica

A contratação direta de instituição especializada:

- Reduz riscos de falhas técnicas;
- Garante maior segurança jurídica ao certame;
- Proporciona economicidade pela utilização de estrutura já existente;
- Evita custos indiretos de organização própria do concurso.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## 5. Justificativa da Escolha da Instituição

A instituição a ser contratada deverá comprovar:

- Finalidade estatutária compatível com o objeto;
- Experiência comprovada na realização de concursos públicos;
- Capacidade técnica operacional;
- Idoneidade e regularidade jurídica e fiscal;
- Estrutura adequada para execução do certame.

A escolha será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com demonstração da compatibilidade entre o objeto e a finalidade institucional da entidade.

## 6. Compatibilidade com o Interesse Público

A contratação atende plenamente ao interesse público, pois permitirá:

- Seleção transparente e impessoal de servidores;
- Recomposição do quadro funcional permanente;
- Redução de contratações temporárias ou terceirizadas;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Fortalecimento institucional do Poder Legislativo.

## 7. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação de instituição especializada para realização de concurso público, mediante dispensa de licitação com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação voltada ao desenvolvimento institucional, tecnicamente especializada e de interesse público relevante.

Votuporanga/SP, 02 de março de 2026.

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

